

Nota Técnica

AFCFTA: HISTÓRICO DAS NEGOCIAÇÕES E EFEITOS GEOPOLÍTICOS

Nº 63

Dinte

Diretoria de Estudos Internacionais

Marcus Maurer de Salles

Marina Amaral Egydio de Carvalho

Janeiro de 2023



Governo Federal

Ministério do Planejamento e Orçamento

Ministra Simone Nassar Tebet

ipea

Instituto de Pesquisa
Econômica Aplicada

Fundação pública vinculada ao Ministério do Planejamento e Orçamento, o Ipea fornece suporte técnico e institucional às ações governamentais – possibilitando a formulação de inúmeras políticas públicas e programas de desenvolvimento brasileiros – e disponibiliza, para a sociedade, pesquisas e estudos realizados por seus técnicos.

Presidenta (substituta)

Luciana Mendes Santos Servo

Diretor de Desenvolvimento Institucional (substituto)

Sérgio Vinícius Marques do Val Côrtes

Diretor de Estudos e Políticas do Estado, das Instituições e da Democracia (substituto)

Bernardo Abreu de Medeiros

Diretor de Estudos e Políticas Macroeconômicas (substituto)

Francisco Eduardo de Luna Almeida Santos

Diretor de Estudos e Políticas Regionais, Urbanas e Ambientais (substituto)

Bolívar Pêgo Filho

Diretor de Estudos e Políticas Setoriais, de Inovação, Regulação e Infraestrutura (substituto)

Edison Benedito da Silva Filho

Diretora de Estudos e Políticas Sociais (substituta)

Ana Luiza Machado de Codes

Diretor de Estudos Internacionais (substituto)

Fernando José da Silva Paiva Ribeiro

Coordenador-Geral de Imprensa e Comunicação Social

João Cláudio Garcia Rodrigues Lima

Ouvidoria: <http://www.ipea.gov.br/ouvidoria>

URL: <http://www.ipea.gov.br>

© Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – ipea 2023

EQUIPE TÉCNICA

Marcus Maurer de Salles

Pesquisador do Subprograma de Pesquisa para o Desenvolvimento Nacional (PNPD) na Diretoria de Estudos Internacionais do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Dinte/Ipea). *E-mail*: <mmsalles79@gmail.com>.

Marina Amaral Egydio de Carvalho

Pesquisadora do Programa de Pesquisa para o Desenvolvimento Nacional na Dinte/Ipea. *E-mail*: <marina@marinaegydio.com.br>.

DOI: <http://dx.doi.org/10.38116/ntdinte63>

As publicações do Ipea estão disponíveis para *download* gratuito nos formatos PDF (todas) e EPUB (livros e periódicos). Acesse: <<http://www.ipea.gov.br/portal/publicacoes>>.

As opiniões emitidas nesta publicação são de exclusiva e inteira responsabilidade dos autores, não exprimindo, necessariamente, o ponto de vista do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada ou do Ministério do Planejamento e Orçamento.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados nele contidos, desde que citada a fonte. Reproduções para fins comerciais são proibidas.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	5
2 HISTÓRICO DAS NEGOCIAÇÕES DA AFCFTA: A COMPLEXA ENTRADA EM VIGOR DE UM ACORDO CONDICIONADO A <i>BUILT-IN AGENDAS</i>	5
3 A RELEVÂNCIA DA AFCFTA PARA O REGIONALISMO AFRICANO CONTEMPORÂNEO.....	9
4 DESAFIOS DA AFCFTA NO CONTEXTO PÓS-PANDEMIA	12
5 CONCLUSÕES	14
REFERÊNCIAS	15

1 INTRODUÇÃO

O objetivo deste texto é revisar a literatura especializada para compreender o fenômeno dos mega-acordos regionais, em especial a Área de Livre Comércio Continental Africana (AfCFTA). Foram extraídos parâmetros teóricos e operacionais, bem como reflexões sobre o histórico das negociações desse acordo e os desafios para seu melhor aproveitamento.

A seção 2 trata da apresentação geral da AfCFTA e do complexo processo de negociação e entrada em vigor do mega-acordo africano. Por sua vez, a seção 3 aborda a relevância da AfCFTA no contexto do processo histórico de formação e consolidação do regionalismo africano. Traça-se um breve perfil dos acordos coloniais do século XIX, passando pelo pan-africanismo até a constituição da União Africana. Por fim, a seção 4 elenca os principais desafios identificados na literatura especializada que se apresentam à AfCFTA no contexto contemporâneo de pós-pandemia.

2 HISTÓRICO DAS NEGOCIAÇÕES DA AFCFTA: A COMPLEXA ENTRADA EM VIGOR DE UM ACORDO CONDICIONADO A *BUILT-IN* AGENDAS

2.1 O acordo e sua entrada em vigor

A AfCFTA é um projeto de integração regional concebido no âmbito da Agenda 2063 da União Africana.¹ Foi aprovado pela 18ª Sessão Ordinária da Assembleia de Chefes de Estado e de Governo da União Africana, realizada em Adis Abeba, Etiópia, em janeiro de 2012, que adotou a decisão de estabelecer uma grande zona continental de livre comércio (Tralac, 2020).

A negociação da AfCFTA foi concluída em 21 de março de 2018 e tem como propósito reunir todos os 55 Estados-membros da União Africana, cobrindo um mercado de mais de 1,2 bilhão de pessoas, incluindo uma classe média em crescimento e um produto interno bruto (PIB) combinado de mais de US\$ 3,4 trilhões. A AfCFTA visa acelerar o comércio intra-africano e aumentar a posição comercial da África no mercado global, fortalecendo a posição política conjunta da África nas negociações comerciais globais (World Bank, 2020).

Em termos de número de países participantes, a AfCFTA será a maior área de livre comércio do mundo desde a formação da Organização Mundial do Comércio (OMC). As estimativas da Comissão Econômica das Nações Unidas para a África (UNECA) sugerem que a AfCFTA tem potencial para aumentar o comércio intra-africano em 52,3% por meio da eliminação dos direitos de importação e, também, para duplicar este comércio se as barreiras não tarifárias também forem reduzidas (Tralac, 2022b).

Dentre os objetivos gerais previstos no art. 3º da AfCFTA, destacam-se os descritos a seguir.

- 1) Criar um mercado liberalizado para bens e serviços por meio de rodadas sucessivas de negociações.
- 2) Contribuir para o movimento de capital e pessoas naturais, e facilitar os investimentos com base em iniciativas e desenvolvimentos nos Estados- partes e Comunidades Econômicas Regionais (CERs).
- 3) Estabelecer as bases para o estabelecimento de uma União Aduaneira Continental em um estágio posterior.

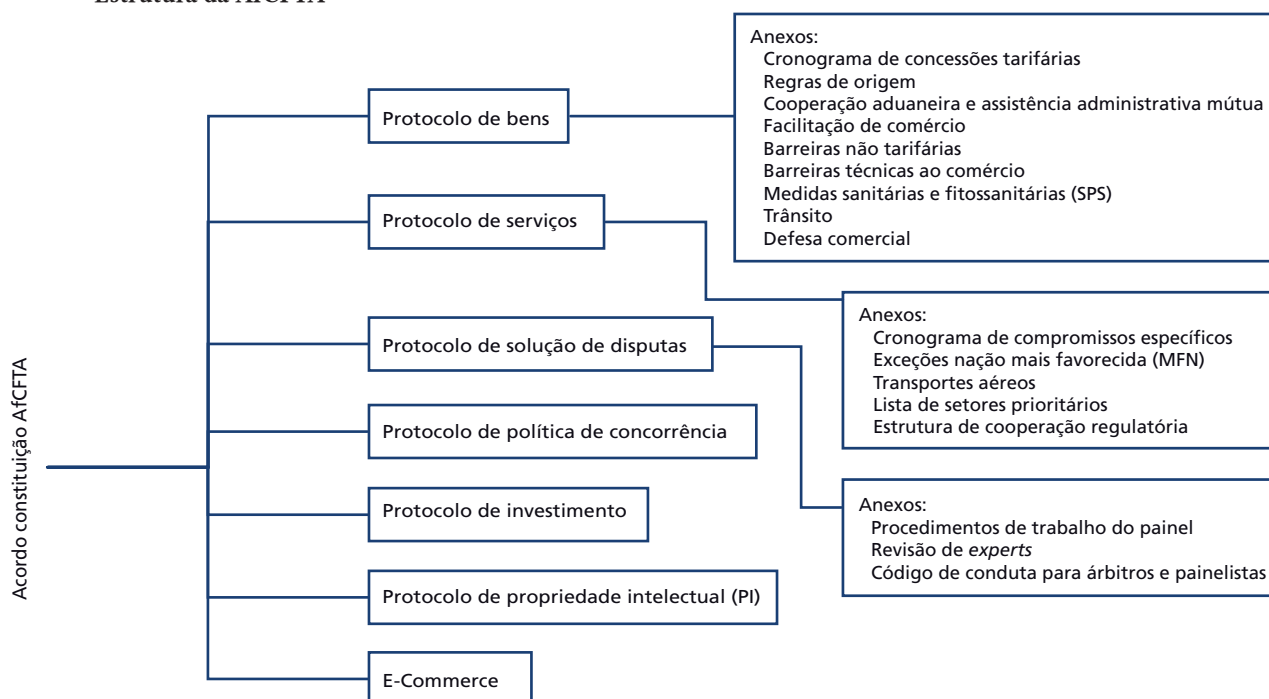
Para alcançar esses objetivos, a AfCFTA segue a estratégia adotada pela União Africana, por meio do Tratado de Abuja, e busca avançar tomando como referência as CER preexistentes na região. Esta noção de que as CERs são *building blocks* para a futura constituição da AfCFTA está prevista no art. 5º, entre os princípios fundamentais do acordo. A AfCFTA reconhece as CERs a seguir.

- 1) União do Magreb Árabe (UMA).
- 2) Mercado Comum da África Ocidental e do Sul (Comesa).
- 3) Comunidade dos Estados do Sahel e Saara (CEN-SAD).
- 4) Comunidade da África Oriental (EAC).
- 5) Comunidade Econômica dos Estados da África Central (Eccas).
- 6) Comunidade Econômica dos Estados da África Ocidental (Ecowas).
- 7) Autoridade Intergovernamental para o Desenvolvimento (Igad).
- 8) Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral (SADC).

1. A União Africana é um órgão continental constituído pelos 55 Estados-membros que compõem os países do continente africano. Será abordado na seção seguinte. Disponível em: <<https://bit.ly/3YxB2dR>>. Acesso em: 8 ago. 2022.

A AfCFTA possui uma parte específica voltada para normatizar o relacionamento entre o acordo continental e as CERs. O acordo foi concluído com a estrutura apresentada na figura 1.

FIGURA 1
Estrutura da AfCFTA



Fonte: AfCFTA. Disponível em: <<https://au-afcfta.org/>>. Acesso em: 27 out. 2022.

Na estrutura aprovada, os documentos atualmente finalizados são os protocolos de bens, de serviços, bem como de solução de disputas. Os anexos do protocolo de bens foram concluídos, mas o anexo 1 e o de regime de origem continuam em negociação. Os anexos ao protocolo de serviços e os demais protocolos encontram-se ainda em fase de negociações. O processo de negociação, em fases, e a entrada em vigor serão analisados nas seções seguintes.

De acordo com artigo 23 do acordo, a entrada em vigor ocorre trinta dias após o depósito do 22º instrumento de ratificação com o presidente da Comissão da União Africana (CUA) – depositário designado para este efeito.

O acordo entrou em vigor em 30 de maio de 2019 para os 24 países que depositaram seus instrumentos de ratificação antes dessa data. Conforme os dados disponíveis mais atualizados do barômetro de ratificações da Trade Law Centre for Southern Africa – Tralac (maio de 2022), 54 dos 55 membros da União Africana (apenas Eritreia está de fora) assinaram a AfCFTA, dos quais 43 (80%) já depositaram os seus instrumentos de ratificação da AfCFTA com o presidente da União Africana (Tralac, 2022a).

TABELA 1
Lista de Estados-partes da AfCFTA

País	Data de assinatura	Data de ratificação/adesão
Argélia	21/03/2018	23/06/2021
Angola	21/03/2018	06/10/2020
Benin	07/07/2019	-
Botsuana	10/02/2019	-
Burkina Faso	21/03/2018	27/05/2019
Burundi	02/07/2018	06/07/2021
Camarões	21/03/2018	31/01/2020
Cabo Verde	21/03/2018	05/02/2022
República Africana Central	21/03/2018	09/04/2020
Chade	21/03/2018	29/06/2018

(Continua)

(Continuação)

País	Data de assinatura	Data de ratificação/adesão
Comores	21/03/2018	-
Congo	21/03/2018	07/02/2019
Costa do Marfim	21/03/2018	13/11/2018
República Democrática do Congo	21/03/2018	23/02/2022
Djibouti	21/03/2018	05/02/2019
Egito	21/03/2018	27/02/2019
Guiné Equatorial	21/03/2018	28/06/2019
Eritreia	-	-
Essuatíni	21/03/2018	21/06/2018
Etiópia	21/03/2018	23/03/2019
Gabão	21/03/2018	2/07/2019
Gâmbia	21/03/2018	11/04/2019
Gana	21/03/2018	07/05/2018
Guiné	21/03/2018	31/07/2018
Guiné-Bissau	08/02/2019	-
Quênia	21/03/2018	06/05/2018
Lesoto	2/07/2018	20/10/2020
Libéria	21/03/2018	-
Líbia	21/03/2018	-
Madagascar	21/03/2018	-
Malawi	21/03/2018	15/01/2021
Mali	21/03/2018	11/01/2019
Mauritânia	21/03/2018	31/01/2019
Maurício	21/03/2018	30/09/2019
Marrocos	21/03/2018	18/04/2022
Moçambique	21/03/2018	-
Namíbia	02/07/2018	25/01/2019
Níger	21/03/2018	28/05/2018
Nigéria	07/07/2019	13/03/2020
Ruanda	21/03/2018	25/05/2018
República Árabe Saaraui Democrática	21/03/2018	27/04/2019
São Tomé e Príncipe	21/03/2018	28/05/2019
Senegal	21/03/2018	12/03/2019
Seicheles	21/03/2018	25/06/2021
Serra Leoa	2/7/2018	19/4/2019
Somália	21/3/2018	14/8/2020
África do Sul	2/7/2018	31/1/2019
Sudão do Sul	21/3/2018	-
Sudão	21/3/2018	-
Tanzânia	21/3/2018	17/01/2022
Togo	21/3/2018	9/1/2019
Tunísia	21/3/2018	7/9/2020
Uganda	21/3/2018	20/11/2018
Zâmbia	10/2/2019	5/2/2021
Zimbábue	21/3/2018	25/4/2019

Fonte: Tralac (2022a).

2.2 Fases de negociação

As negociações da AfCFTA foram estruturadas em fases. A fase I abrangeu o comércio de bens e serviços, bem como solução de controvérsias. A fase II abrange direitos de propriedade intelectual, investimento e política de concorrência. A fase III foi adicionada recentemente e cobrirá o comércio eletrônico.

As negociações foram lançadas em junho de 2015 e, em março de 2018, o fórum de negociação se reuniu para finalizar pendências e concluir a revisão jurídica para a assinatura do acordo em 21 de março de 2018.

O conjunto de assuntos pendentes da fase I era amplo e complexo: incluía celebrar um mecanismo de solução de controvérsias e finalizar vários anexos ao protocolo sobre bens. Por isso, o fórum de negociação concordou em um programa de trabalho de transição e implementação para finalizar ofertas de bens e serviços, e para preparar regras de origem específicas por produto. No final de 2018 começou a fase II de negociações, com foco em negociações para investimento, concorrência e direitos de propriedade intelectual (Tralac, 2022b).

O acordo AfCFTA, o protocolo sobre comércio de bens, o protocolo sobre comércio de serviços, e o protocolo sobre regras e procedimentos para a solução de controvérsias entraram oficialmente em vigor em 30 de maio de 2019 (Tralac, 2022a).

O comércio preferencial sob a égide da AfCFTA só pode começar quando todos os instrumentos legais necessários estiverem em vigor. No entanto, os chefes de Estado e de governo da União Africana decidiram, em 5 de dezembro de 2020, na 13ª Sessão Extraordinária da Assembleia da União Africana, habilitar o comércio intra-AfCFTA em 1 de janeiro de 2021, apesar das negociações de tarifas e regras de origem (RoO) ainda não estarem finalizadas.²

Apesar desta decisão da União Africana, o comércio no âmbito da AfCFTA não começou em 2021 e, ao que consta no material revisado até o momento desta publicação, não foi efetivamente implementado o comércio sob a vigência da AfCFTA. Os Estados-partes e não partes que participam nas negociações continuaram a preparar ofertas de concessões tarifárias compatíveis com as modalidades acordadas.

2.3 O atual *status* das negociações do comércio de bens

A agenda do comércio de bens inclui diversos assuntos importantes, como normas (sanitárias e fitossanitárias, normas e barreiras técnicas ao comércio), gestão aduaneira e de fronteiras, facilitação do comércio e acordos de trânsito. Os anexos que tratam dessas questões foram concluídos, mas as negociações de tarifas e RoO ainda não.

Na AfCFTA, o objetivo é liberalizar 90% das linhas tarifárias em cinco anos; os países menos desenvolvidos (PMD) implementarão suas reduções tarifárias acordadas ao longo de dez anos. Os 10% restantes das linhas tarifárias são divididos em duas categorias – 7% das linhas tarifárias podem ser designadas como produtos sensíveis e liberalizadas em dez anos (PMD têm treze anos). Os restantes 3% das linhas tarifárias (não superiores a 10% do valor do comércio) podem ser excluídos da liberalização. Em 2019 foram acordados critérios para designar produtos como “sensíveis” ou “excluídos”.³

Em fevereiro de 2022, foi acordada uma atualização sobre o *status* das negociações, com novos prazos para a sua conclusão e o início do comércio “comercialmente significativo”. Para tanto, seria necessário que os termos das RoO estivessem concluídos para 87,7% das linhas tarifárias.⁴

Até este momento, 29 ofertas tarifárias foram “tecnicamente verificadas” – de acordo com as modalidades acordadas. Apesar de “tecnicamente verificadas”, o comércio sob a vigência das listas provisórias de concessões tarifárias apresentadas pelos 29 Estados-membros segue pendente (Tralac, 2022b).

2. Mais especificamente, a União Africana decidiu que o comércio de bens, para os quais as RoO estão finalizadas, pode ocorrer sob a égide das ofertas tarifárias que foram apresentadas, desde que as ofertas tarifárias cumpram as modalidades acordadas nas negociações tarifárias. Para os demais bens, que ainda não tenham RoO finalizadas, as negociações sobre concessões tarifárias continuam e a AfCFTA não se aplicaria (Tralac, 2022b).

3. Questões de segurança alimentar, segurança nacional, receita fiscal, meios de subsistência e industrialização podem fornecer razões para que os produtos sejam designados como “sensíveis” ou “excluídos”. O fato de todas as uniões aduaneiras incluírem pelo menos um PMD levantou a questão do prazo para a oferta de liberalização tarifária. Espera-se que todos sigam o prazo de liberalização dos PMD, para facilitar a gestão das respectivas tarifas externas comuns.

4. Decisão da 35ª Sessão Ordinária da Assembleia de Chefes de Estado e de Governo da União Africana, de 5 a 6 de fevereiro de 2022, que implementa o relatório da 8ª Reunião do Conselho de Ministros Responsáveis pelo Comércio da AfCFTA, realizada em 28 a 29 de janeiro de 2022.

2.4 O atual status das negociações do comércio de serviços

O protocolo de serviços foi assinado como parte do texto consolidado do acordo que estabelece a AfCFTA em março de 2018 e entrou em vigor em 30 de maio de 2019. Nos termos do artigo 22 deste protocolo, cada Estado-parte deve fornecer um cronograma de compromissos específicos. Foram adotados cinco setores de serviços prioritários para compromissos iniciais: transportes, comunicações, turismo, serviços financeiros e empresariais.

Em 2019, a assembleia adotou diretrizes para o desenvolvimento de compromissos específicos e quadro de cooperação regulamentar para o comércio de serviços e o novo roteiro para finalização das negociações da AfCFTA. De acordo com as diretrizes e modalidades, o cronograma de liberação de serviços tem uma abordagem de lista positiva, a partir do disposto no Acordo Geral sobre Comércio de Serviços (GATS-plus). A assembleia estabeleceu junho de 2022 como prazo para finalizar o desenvolvimento de cronogramas de compromissos específicos nos cinco setores prioritários, incluindo a revisão legal (Tralac, 2020).

Até a publicação deste texto não havia confirmação acerca da finalização desse cronograma de negociações em serviços. O que se sabe é que as ofertas de serviços foram apresentadas por 46 Estados-partes. O Secretariado da AfCFTA está realizando a revisão técnica das ofertas para garantir que se cumpram as modalidades acordadas.⁵

No contexto das fases II e III, deve-se construir sobre o que já foi alcançado nas CER, que têm avanços nos temas descritos adiante.

- 1) Investimento: UMA, Comesa, Ecowas e SADC adotaram acordos regionais de investimento. Os Estados-membros da União Africana adotaram um Código de Investimento Pan-Africano não vinculativo para orientar seus Estados-membros durante as negociações de tratados de investimento.
- 2) Concorrência: Comesa, EAC, SADC, Ecowas e Eccas adotaram regimes de concorrência.
- 3) Propriedade intelectual: existem duas fundações, a Organização Africana de Propriedade Intelectual (Oapi) e a Organização Regional Africana da Propriedade Intelectual (Aripi).
- 4) Comércio eletrônico: ainda não há um regime africano sub-regional de comércio eletrônico.

Os resultados das negociações das questões das fases II e III constituirão protocolos sobre direitos de propriedade intelectual, investimento, política de concorrência, comércio digital e mulheres e jovens no comércio, e farão parte do compromisso único.

3 A RELEVÂNCIA DA AFCFTA PARA O REGIONALISMO AFRICANO CONTEMPORÂNEO

Hartmann (2016) afirma que

não há outro continente que lute por uma comunidade econômica continental – de maneira formal e supranacional – como a África fez ao longo da sua história. Não obstante, tal luta permanece em forte contraste com a percepção igualmente dominante da África como um continente de fragilidade estatal e falta de desenvolvimento socioeconômico básico.

O regionalismo é um pilar historicamente central na estratégia de desenvolvimento de África e é amplamente visto como uma necessidade e não uma escolha política, deixando traços institucionais profundos nas políticas externas dos países africanos (Nwangwu *et al.*, 2019).

Como apresenta Ribeiro (2020),

a importância de voltar no tempo nos estudos internacionalistas africanos está nos legados deixados pela forma de relação estabelecida entre as metrópoles, potências europeias e colônias no momento da disputa pela África, ocorrida na Conferência de Berlim no final do século XIX. Além disso, tais legados também se manifestam no funcionamento, ainda hoje, das instituições criadas durante o período colonial. Da divisão das colônias e seu passado comum, passa-se às formas adotadas para a administração dos territórios para a compreensão das heranças regionais.

3.1 O pan-africanismo e a integração regional

Após o início do processo de descolonização, as primeiras tentativas de cooperação regional entre Estados independentes começam a emergir. O pan-africanismo constitui a estrutura ideológica para a luta de libertação e a unidade do continente. Os principais incentivadores desses processos foram a UNECA e a Organização para a União Africana

5. Disponível em: <<https://bit.ly/3v6KwPC>>. Acesso em: 19 jul. 2022.

(OUA). Nesse período, a África experimentou o estabelecimento de toda uma gama de esquemas regionais de cooperação econômica (Hartmann, 2016).

No entanto, face à fragilidade dos Estados pós-independência, a unidade econômica pan-africana foi relegada a um objetivo de longo prazo, um ideal, tendo que focar primordialmente objetivos políticos, de forma a evitar conflitos e guerras entre seus membros. Assim, a visão sub-regional africana ganhou espaço para prosperar nas décadas de 1960 e 1970 ao propor diversos projetos sub-regionais para o desenvolvimento econômico da região.

No final da década de 1980 e início dos anos 1990, o regionalismo africano passa a adotar como princípio motivador servir de força contrária à globalização econômica. O ressurgimento de interesses em arranjos regionais, especialmente após a Guerra Fria, deve-se em grande parte ao fenômeno da globalização que dominava o mundo naquele momento. O regionalismo africano, portanto, foi adotado na África como estratégia de resistência política à globalização (Hartmann, 2016).

O Plano de Ação de Lagos foi criado em 1980 e é um marco na criação de instituições e de formulação de uma estratégia continental de integração regional e desenvolvimento. Propôs desenvolvimento endógeno, industrialização e substituição de importações, com um viés mais protecionista. Além disso, permitiu a cooperação e coexistência dos blocos sub-regionais, ao visar à coordenação e à harmonização de estratégias em direção ao desenvolvimento continental (Leshoele, 2020).

É nesse período que são constituídos diversos acordos regionais, alguns já mencionados: a Conferência de Coordenação de Desenvolvimento da África Austral (SADCC), em 1980, que em 1992 se tornou a SADC; o Acordo de Comércio Preferencial da África Oriental e Austral de 1981, o antecessor do que, em 1993, tornou-se o Comesa; a Eccas, de 1983, que procurou reunir União Aduaneira e Econômica da África Central (Udeac) e Comunidade Econômica dos Países dos Grandes Lagos (CEPGL) na África Central; a Comissão do Oceano Índico (COI), de 1982; a Igad, de 1986, cujos objetivos iniciais eram superar a seca e a desertificação na África Oriental; e a UMA, em 1989 (Ribeiro, 2020).

3.2 A União Africana

Na década de 1990, em meio a um contexto do final da Guerra Fria, as negociações da Rodada Uruguai e a ascensão do neoliberalismo, o pan-africanismo foi renovado e revisitado, muito a partir do sucesso da OUA em se estabelecer como uma voz de referência na região. Tal inovação se materializou em 1991 com o Tratado de Abuja, que institui a Comunidade Econômica Africana (AEC) e reforça a necessidade de promover o intercâmbio entre os blocos sub-regionais para a promoção do objetivo continental (Nwangwu *et al.*, 2019).

A convergência entre a OUA e a AEC dá origem à União Africana, em 2002, com base na experiência europeia, com competências que se estendem a várias esferas da política africana, além de fornecer bases institucionais para os mecanismos sub-regionais.

O Tratado de Abuja, entre outras coisas, estabelece um cronograma para a criação de uma Comunidade Econômica Pan-Africana até o ano de 2025. Também ressalta a importância de iniciativas sub-regionais como instrumentos de execução para alcançar os objetivos do tratado, tanto sub-regionalmente quanto em nível continental. Em outras palavras, espera-se que os grupos sub-regionais sejam os trampolins da integração continental. Sustenta que os mercados regionais devem ser estabelecidos para garantir a segurança econômica e o desenvolvimento sustentável na África (Hartmann, 2016).

Dada a multiplicidade de acordos sub-regionais, em julho de 2006, a Assembleia da União Africana concordou em racionalizar o número de iniciativas. A racionalização significou o reconhecimento pela União Africana de um conjunto de blocos sub-regionais cujas políticas deveriam ser trabalhadas de forma harmoniosa, que fariam parte da estratégia de consolidação da AEC. Essas organizações regionais passaram a ser entendidas como *building blocks*, e seu critério de seleção foi dado para abranger o maior número de Estados-membros e sub-regiões, evitando repetição excessiva de filiações, regiões e propósitos (Ribeiro, 2020).

Assim, os vários projetos sub-regionais foram desenvolvidos individualmente, com diferentes finalidades e estruturas, formando as CERs. A relação entre as CERs e a União Africana é regida pelo Tratado de Abuja, pelo Ato Constitutivo da UA e pelo Protocolo de Relações entre as CERs e a União Africana, de 2008. Desde então, há oito CERs reconhecidas pela União Africana, que são aquelas nomeadas no acordo constitutivo da AfCFTA.

A respeito desse processo de proliferação de organizações regionais africanas, Ribeiro (2020) afirma que

quando consideramos as organizações regionais atualmente em vigor, o que deve ser destacado é o fim da proliferação de organizações africanas. Assim, pensar um momento de regionalismo pós-hegemônico como um momento de efervescência institucional na África não seria correto, especialmente considerando que a institucionalização se estabiliza com a promoção e organização das CER a partir da década de 1980.

O que se vê na década de 1990 é na realidade um processo de reestruturação e relançamento das CER, para realinhar-se e cumprir os objetivos propostos pelo Plano de Lagos e pelo Tratado de Abuja.

Gumede (2021) destaca os esforços do continente para articular as suas relações, utilizando a União Africana como uma organização abrangente “guarda-chuva”. Tais esforços refletem-se na crescente coordenação entre os membros da União Africana em questões que extrapolam as questões econômicas das suas CERs, como a paz, a segurança, o desenvolvimento e, portanto, a procura conjunta da governança regional.

3.3 Século XXI: a Agenda 2063

Aniche (2020) destaca que o século XXI é de fato um século com muitos acontecimentos fundamentais para a União Africana em termos de iniciativas inovadoras e realizações marcantes. Foi neste século que o Ato Constitutivo da União Africana substituiu a Carta da OUA em 2002. Além disso, as duas iniciativas mais notáveis e históricas consistem no lançamento da Agenda 2063 da União Africana e na assinatura do acordo que estabelece a AfCFTA, na segunda década do século XXI.

A Agenda 2063 foi concebida e coordenada pela União Africana entre 2012 e 2015, envolvendo as CERs, Estados-membros, sociedade civil, setor privado, além de instituições internacionais e regionais de desenvolvimento. É um projeto estratégico centrado nas pessoas e impulsionado para o crescimento inclusivo e o desenvolvimento sustentável da África por cinquenta anos. Para tanto, está prevista que a Agenda 2063 seja implementada por meio de planos de ação decenal, consecutivos para garantir orientação, monitoramento e avaliação adequados nos níveis nacional, sub-regional e regional.

Vickers (2022) contextualiza historicamente a relação entre a Agenda 2063 e a AfCFTA nos seguintes termos: o Plano de Ação de Lagos, de 1980, posicionou a AEC como um objetivo de longo prazo; o Tratado de Abuja, de 1991, tornou a aspiração da AEC um requisito legal; o Ato Constitutivo da União Africana, de 2000, constituiu a base para a promulgação da AfCFTA; e a Agenda 2063 se tornou a visão de futuro para a AfCFTA.

Assim, a Agenda 2063 converte-se no princípio orientador da visão da União Africana de “uma África integrada, próspera e pacífica”. É um plano de ação continental sobre onde a África quer estar até 2063, para otimizar o uso dos recursos para o benefício de todos os africanos, bem como impulsionar a mudança e o desenvolvimento do continente. É um roteiro para o desenvolvimento continental, fundado em um planejamento estratégico nos níveis regional e sub-regional (Assis, Ribeiro e Garcia, 2022). Para tanto, a Agenda 2063 da União Africana está estruturada ao redor de sete aspirações, conforme descrito a seguir.

- 1) Aspiração 1: uma África próspera baseada no crescimento inclusivo e no desenvolvimento sustentável.
- 2) Aspiração 2: um continente politicamente unido e integrado com base nos ideais do pan-africanismo e na visão do renascimento da África.
- 3) Aspiração 3: uma África caracterizada pela boa governação, democracia, respeito pelos direitos humanos, justiça e estado de direito.
- 4) Aspiração 4: uma África pacífica e segura.
- 5) Aspiração 5: África com uma forte identidade cultural, herança comum, valores e ética.
- 6) Aspiração 6: uma África cujo desenvolvimento é impulsionado pelas pessoas sobre as potencialidades oferecidas pelas pessoas, especialmente suas mulheres e jovens e o cuidado com as crianças.
- 7) Aspiração 7: uma África como um ator e parceiro global forte, unido, resiliente e influente.

Em estudo recente, Aniche (2020) se propõe a examinar como a AfCFTA se encaixa no roteiro da agenda de integração africana frente às aspirações da Agenda 2063 da União Africana. O autor conclui que os objetivos da AfCFTA e as aspirações da Agenda 2063 da União Africana estão intimamente relacionados, são mutuamente abrangentes e se reforçam. As aspirações 1, 2 e 7 da Agenda estão explícitas nos objetivos da AfCFTA, enquanto as aspirações 3, 4, 5 e 6 estão implícitas nos objetivos do Acordo. Dentre as sete aspirações da Agenda 2063, a aspiração 2 é que mais diretamente se relaciona com os objetivos da AfCFTA.

No mesmo sentido, Vickers (2022) conclui que a AfCFTA, como projeto emblemático da Agenda 2063, faz parte do longo processo de alcançar o desenvolvimento inclusivo e sustentável na África. No entanto, apesar dos fortes compromissos declaratórios dos líderes africanos com a AfCFTA, ainda existem muitos desafios políticos, econômicos e institucionais para uma integração mais profunda e implementação efetiva da AfCFTA. O mesmo se aplica às CERs existentes como alicerces para a AfCFTA e à perspectiva de uma potencial união aduaneira continental no futuro, conforme previsto pelo Tratado de Abuja.

4 DESAFIOS DA AFCFTA NO CONTEXTO PÓS-PANDEMIA

4.1 Desafio 1: consolidar a área econômica continental africana

Em 10 de junho de 2015, foi assinado o Acordo Tripartite da Área de Livre Comércio (TFTA), que reúne 26 Estados-membros e parceiros do Comesa, da EAC e da SADC. Esse acordo, apesar de assinado, não se encontra em vigor até o momento.

Cinco dias após a assinatura do TFTA, em 15 de junho de 2015, a Cúpula de Chefes de Estado e de Governo da União Africana lançou negociações para a Área de Livre Comércio Continental (CFTA), posteriormente renomeada para AfCFTA, cujas negociações foram concluídas em março de 2018, como já apresentado.

Luke e Mabuza (2018) sintetizaram as similaridades entre o TFTA e a AfCFTA apresentadas a seguir. A abordagem das duas negociações e a substância dos acordos alcançados foram notavelmente semelhantes. Uma comparação das disposições do TFTA e da AfCFTA realizada pelos autores demonstra grande convergência entre ambos os acordos. Entretanto, afirmam que essa duplicação não é apenas desnecessária, mas também dispendiosa na manutenção de sistemas paralelos de comércio. Por isso, sustentam a urgência em estabelecer um cronograma estratégico para efetivar a transição de todos as áreas de livre comércio (ALCs) do continente no sentido da AfCFTA.

Nesse mesmo sentido, Gumedde (2021) traz elementos importantes para delinear esse roteiro estratégico rumo à consolidação da área econômica continental africana. O autor parte do pressuposto de que as CERs são de grande importância e que a modalidade ideal de implementação da AfCFTA deve passar por um reforço mútuo entre a AfCFTA, o TFTA e as CERs. Na visão do autor, não parece viável “absorver” prontamente as CERs na AfCFTA porque muitas aprofundaram significativamente a integração, incluindo muitas instituições e processos que foram implementados durante um longo período de tempo.

Por último, a complementaridade ajudará o processo de implementação e garantirá que os secretariados e instituições do TFTA, da AfCFTA e das CERs estejam alinhados para trabalhar em estreita colaboração. Uma vez reconhecidas as áreas de complementaridade, especialmente entre a AfCFTA e o TFTA, outros parceiros podem prestar assistência técnica em termos de serviços de assessoria, formação e capacitação.

4.2 Desafio 2: potencializar o comércio intracontinental

A implementação da AfCFTA, em meio a mudanças profundas de geoeconomia e geopolítica global, torna-se uma oportunidade de reorganização estrutural tanto para impulsionar o comércio intra-africano quanto para posicionar a África no comércio mundial.

A África tem evoluído rapidamente: com uma taxa de crescimento média entre 4,5% e 5% nas últimas duas décadas, o continente é uma das regiões mais dinâmicas do mundo. Sua economia vem mudando progressivamente de um modelo orientado para a exportação de matérias-primas para uma economia de consumo apoiada por sua demografia – atualmente 1,5 bilhão de habitantes, com previsão de chegar a 2,5 bilhões em 2050 (IMF, 2020).

Para reforçar essa tendência positiva de duas décadas, a crise global trazida pela covid-19 mostrou uma surpreendente resiliência do continente, sendo que as previsões de crise econômica africana anunciadas no início da pandemia acabaram não se concretizando. Ambas as tendências – resiliência e crescimento econômico – estão prestes a ter um apoio institucional grandioso, a AfCFTA, e assim enfrentar um dos principais impedimentos para a realização do potencial do continente: o subdesenvolvimento do comércio intra-africano (Arditti, 2022).

De acordo com Vickers (2022), a maioria dos países africanos, historicamente, se orientou a exportar para fora do continente. Antes da pandemia de covid-19, o comércio intra-africano representava em média cerca de 15% do comércio total, muito inferior ao comércio intra-regional na Ásia (60%) e na Europa (80%). No entanto, é provável

que o comércio intra-africano seja muito maior se forem considerados os níveis significativos de comércio informal transfronteiriço de bens e serviços. Além disso, a imagem do comércio intra-africano é distorcida pelas exportações de *commodities* para destinos fora do continente.

Nesse sentido, Vickers (2022) sustenta que, para que a AfCFTA tenha sucesso, não é apenas o volume do comércio intra-regional que precisa crescer, a sofisticação dos produtos e serviços comercializados entre os países africanos também deve ser aprimorada. O acordo poderia criar oportunidades para essa expansão do comércio, especialmente em produtos alimentícios, manufaturados básicos e serviços. Processamento de minérios e *commodities*, desenvolvimento de cadeias de valor regionais – de automóveis a produtos farmacêuticos – e apoio à industrialização podem desencadear um processo de transformação estrutural que cria melhores empregos, crescimento e prosperidade para muitos países.

4.3 Desafio 3: canalizar financiamento à integração pan-africana

Vickers (2022) aponta que também é necessário focar a construção de capacidade produtiva, incluindo cadeias de valor regionais, e investir em infraestrutura para conectar, alimentar e digitalizar o segundo maior continente do mundo. No entanto, o continente tem um *deficit* anual de financiamento de infraestrutura estimado entre US\$ 68 bilhões e US\$ 108 bilhões.

Entretanto, apesar da narrativa positiva sobre a África no século XXI, de todas as cúpulas e compromissos assumidos nos últimos anos, e da percepção unânime de que as infraestruturas são a chave para a plena realização do potencial do continente, o *deficit* de financiamento continua a aumentar.

Estima-se que o continente tenha uma estimativa de demanda por financiamento em infraestrutura em torno de US\$100 bilhões anuais. Vickers (2022) afirma que, nos melhores anos recentes (entre 2012 e 2016), o continente chegou a canalizar US\$ 75 bilhões anuais. Por isso, o autor destaca duas frentes importantes para apoiar essa demanda: o plano de ação para impulsionar o comércio intra-africano e os projetos de cooperação vinculados à implementação da AfCFTA, que podem ser financiados por sócios extrarregionais.

Arditti (2022) afirma que há iniciativas regionais em andamento para enfrentar esses desafios, entre as quais se destacam o plano de ação da União Africana para impulsionar o comércio intra-africano e o fundo de ajuste da AfCFTA. Entretanto, afirma que, para que a integração regional alcance o seu potencial, é crucial desenvolver a infraestrutura e diminuir o *deficit* de financiamento: embora o investimento tenha sido maciço nas últimas décadas, atingindo uma média anual de US\$ 75 bilhões por ano, entre 2012 e 2016, as necessidades para a plena implementação da AfCFTA são ainda maiores, estimadas em US\$ 100 bilhões por ano, e o seu cumprimento está limitado por um *deficit* de financiamento que atualmente alcança 50% do total necessário.

4.4 Desafio 4: inserir globalmente a África em tempos de mega-acordos comerciais

Em 2016, quando os três mega-acordos comerciais estavam em vias de negociação – Acordo Abrangente e Progressivo para a Parceria Transpácífica (CPTPP, do inglês Comprehensive and Progressive Agreement for Trans-Pacific Partnership), Parceria Econômica Global Abrangente (RCEP, do inglês Regional Comprehensive Economic Partnership) e AfCFTA –, Mevel (2016) afirmava que, caso esses acordos fossem todos plenamente implementados, eles modificariam consideravelmente o cenário do comércio mundial com desafios sistêmicos para o sistema multilateral de comércio, afetando diretamente temas que são particularmente essenciais para muitos países em desenvolvimento, especialmente do continente africano.

Até este momento, os impactos que esses mega-acordos devem ter em terceiros países permanecem bastante incertos, pois os processos de implementação de cada acordo ainda não estão plenamente concluídos, cada um obedecendo distintos calendários e cronogramas. No entanto,

é evidente que os países africanos provavelmente sejam impactados pelo aumento da concorrência e pela erosão das preferências nos mercados globais. Por isso, do ponto de vista comercial, é essencial explorar possíveis estratégias que os países africanos possam adotar para mitigar possíveis efeitos negativos que possam resultar da formação de mega-regiões (Mevel, 2016).

Evidências empíricas baseadas em análises de equilíbrio geral computável publicadas por Mevel (2016) apontam que, se as nações africanas forem capazes de implementar simultaneamente a AfCFTA, os resultados seriam radicalmente diferentes para a África. A criação de comércio dentro do continente africano provocada pela reforma da integração continental mais do que compensaria as perdas comerciais geradas pelos outros mega-acordos. Todas as economias africanas, incluindo as menores, poderiam expandir o seu comércio com os seus parceiros africanos.

Os resultados de Mevel (2016) sugerem que, se a AfCFTA e os demais mega-acordos regionais forem estabelecidos com sucesso, o aprofundamento da integração entre os países africanos e os membros do CPTPP e da RCEP proporcionaria oportunidades comerciais significativas para as economias africanas.

Enquanto o crescimento das exportações da África para os países da América do Norte, Central e do Sul seria geralmente dominado por produtos tradicionais (ou seja, energia e mineração), a expansão das exportações da África para as nações asiáticas, especialmente a China, mostraria mais potencial para apoiar os esforços de industrialização da África. Além disso, como a quase totalidade do desvio de comércio para a África após o estabelecimento dos mega-acordos seria com os países da RCEP, principalmente China, laços comerciais mais estreitos entre a África e as economias asiáticas contrabalançariam o efeito de desvio de comércio desencadeado pelos mega-acordos regionais.

No entanto, no que diz respeito ao apoio à transformação estrutural da África, Mevel (2016) apontam que, caso avançasse uma integração comercial com os países asiáticos – para além da RCEP –, os resultados pareceriam maiores. O potencial de diversificação das exportações de bens da África para as economias da Ásia Ocidental – que inclui o Oriente Médio – seria considerável. Quase todo o aumento das exportações da África para os Emirados Árabes Unidos e Arábia Saudita, que já são bem abastecidos em *commodities* energéticas, beneficiaria produtos industriais.

A África precisa ajustar prontamente seus esforços e priorizar novamente seu envolvimento com várias plataformas comerciais. As energias no continente africano devem ser catalisadas e dedicadas à negociação e implementação efetiva das reformas que melhor apoiem as prioridades da África, ou seja, primeiro aprofundando a integração regional e depois engajando-se estrategicamente na cooperação comercial. A capacitação com vista a melhorar as competências dos negociadores africanos para conceber, negociar e implementar esses acordos comerciais deve ser reforçada, o que requer um forte apoio de organizações internacionais e parceiros de desenvolvimento.

5 CONCLUSÕES

A conclusão das negociações da AfCFTA foi em grande parte viabilizada por terem adotado uma lógica de *built-in* agendas, com diversas fases, cronogramas e prioridades, para postergar as negociações de um conjunto importante de temas sensíveis para os quais ainda não havia consenso no momento da conclusão das negociações. Assim, a estrutura institucional constituída pela AfCFTA vai ao encontro dessa lógica, pois estão concebidas primordialmente para coordenar as diversas negociações temáticas das distintas fases e protocolos em negociação.

Além disso, outro elemento que exigiu uma velocidade reduzida no processo de entrada em vigor dos distintos temas da AfCFTA está relacionado com os múltiplos acordos sub-regionais existentes no continente africano. Amparado no princípio da preservação do *aquis* normativo e institucional, previsto no acordo AfCFTA, a técnica negociadora exigiu compreender e harmonizar boas práticas em cada uma das distintas comunidades econômicas sub-regionais, para construir normativa e institucionalmente o espaço econômico continental da África.

Está posto o desafio proposto ao acordo AfCFTA de contemplar um leque de diversidades e assimetrias entre um universo tão grande e heterogêneo de signatários. Isso revela que o nível de assimetrias, em termos de desenvolvimento econômico e social, entre os Estados-membros da União Africana não foi negligenciado no momento de prever os processos negociadores da AfCFTA.

Desde os acordos coloniais do século XIX, passando pelo pan-africanismo que deu origem à OUA, dos anos 1960, o regionalismo africano foi constantemente se desenvolvendo e aprimorando, tendo como referência, de um lado, as particularidades históricas e de níveis de (sub)desenvolvimento próprios de cada sub-região do continente, e, de outro, a filosofia pan-africanista, vital para construir uma visão de futuro para um continente violentamente explorado durante sua história colonial e que no pós-independência recorreu à integração regional como vetor de solidariedade para retomar a “África para os africanos”.

É no escopo da União Africana que todos os projetos de integração regional – tanto políticos quanto econômicos – passam a ser concebidos, debatidos e implementados. As CERs também passam por um processo de revisão de objetivos e estratégias de integração. Novos projetos continentais emergem. Desses, se destacam a Agenda 2063, o TFTA e a AfCFTA.

Ao analisar os acordos prévios à AfCFTA e a gênese das CERs, nota-se que a pedra fundamental de união dos países africanos em tornos dos blocos regionais difere dos tradicionais arranjos regionais analisados em outras regiões do globo. Enquanto estes últimos arranjos se destacam pela vontade de integração econômica e a busca por

acesso a mercados, os acordos africanos parecem ter como origem principal questões sociais, políticas e de segurança da região. Logo, a premissa de liberalização comercial e os benefícios daí decorrentes não se revelam como mote para a aproximação regional africana.

Isso fica evidente ao analisar o contexto de formação e sedimentação das CERs, pilares fundamentais do que está proposto na AfCFTA. Nesse sentido, a aproximação econômica e a capacitação comercial dos países africanos se revela como uma consequência do amadurecimento social e político da região. Considerando as profundas diferenças que ainda existem na região africana nesses temas desenvolvimentistas e que devem demandar tempo e esforços políticos relevantes, a concretização de um acordo comercial como a AfCFTA pode ser ainda mais desafiadora.

A Agenda 2063 é atualmente o grande plano de ação continental por meio do qual a África estabeleceu aspirações, metas e planos de ação para alcançar objetivos regionais que passam por desenvolvimento sustentável e inclusivo, unificação pan-africana, governança democrática, direitos humanos, paz e segurança, e projeção global. Nesse contexto, a AfCFTA está se revelando um projeto estratégico para a busca das metas da Agenda 2063.

Foram expostos os principais desafios apresentados pela literatura para concretização da AfCFTA. O primeiro se relaciona à consolidação da área econômica continental africana. A plena implementação da AfCFTA e a conclusão dos instrumentos jurídicos derivados das fases II e III de negociações, em concomitância com o processo de ratificação e eventual entrada em vigor do TFTA, trazem ainda mais complexidade à já intrincada engenharia institucional, normativa e diplomática necessária para coordenar processos continentais (AfCFTA e TFTA) e sub-regionais de integração (CERs e suas ALCs).

Em segundo lugar, vem a obrigação de potencializar e incrementar o comércio intracontinental africano. A África vem apresentando números – tanto demográficos quanto de comércio exterior – que geram grande expectativa para as dinâmicas econômicas intracontinentais que poderão ser geradas pelas AfCFTA. De um lado, uma classe média ascendente em escala continental, com população que prevê chegar à 2,5 bilhões de africanos em 2050. Do outro, um continente com taxa de crescimento econômico médio de 5% nas últimas décadas, inabalado economicamente pela pandemia da covid-19. Nesse cenário, a implementação da AfCFTA alavancaria o comércio intracontinental de 15% para 25% do total em menos de dez anos, apenas com reduções tarifárias. Ao serem contemplados aspectos de formalização do comércio intracontinental e facilitação do comércio gerados por investimentos em logística e cooperação aduaneira, a sofisticação dos produtos e serviços comercializados entre os países africanos também deve ser aprimorada.

Um terceiro desafio é conseguir transformar o acordo em uma ferramenta normativa e institucional capaz de canalizar financiamento à integração continental africana.

O quarto desafio que se apresenta à AfCFTA é ser uma plataforma verdadeiramente eficaz em inserir globalmente a África em tempos de mega-acordos comerciais. O reposicionamento global da África no contexto atual passa tanto pela União Europeia, tradicional vínculo da África desde os tempos coloniais, quanto pelos novos arranjos do CPTPP e da RCEP. Além disso, há regiões do globo com quem a África está desenvolvendo relações virtuosas de comércio e investimento, em particular o Oriente Médio.

Portanto, o monitoramento do efetivo processo de implementação da AfCFTA, bem como dos avanços da sua ampla e complexa agenda de aprofundamento da integração continental, é agenda atual e futura, que interessa não apenas aos africanos, mas a toda a comunidade internacional, pelos desdobramentos geopolíticos regionais, de comércio e investimentos intra e extrarregionais, e, não menos importante, como instrumento de desenvolvimento sustentável e inclusivo da África.

REFERÊNCIAS

- ANICHE, E. T. African Continental Free Trade Area and African Union Agenda 2063: the roads to Addis Ababa and Kigali. **Journal of Contemporary African Studies**, Aug. 2020.
- ARDITTI, G. Tackling the financing gap to unleash AfCFTA's full potential. **ISPI**, 22 June 2022.
- ASSIS, C.; RIBEIRO, R.; GARCIA, A. Integração regional africana: panorama, avanços e desafios. **Boletim de Economia e Política Internacional**, n. 32, p. 135-184, jan.-abr. 2022.
- GUMEDE, V. The African Continental Free Trade Agreement and the future of regional economic communities. **Journal of Contemporary African Studies**, v. 39, n. 3, p. 470-483, Jan. 2021.
- HARTMANN, C. Sub-Saharan Africa. In: BORZEL, T. A.; RISSE, T. (Ed.). **The Oxford handbook of comparative regionalism**. Oxford: Oxford University Press, 2016. p. 271-294.

IMF – INTERNATIONAL MONETARY FUND. **The African Continental Free Trade Area**: potential economic impact and challenges. Washington: IMF, May 2020. (IMF Staff Discussion Note, n. 20/04).

LESHOELE, M. AfCFTA and regional integration in Africa: is african union government a dream deferred or denied? **Journal of Contemporary African Studies**, 2020.

LUKE D.; MABUZA, Z. **The tripartite free trade area and the African continental free trade area**: the case for consolidation. Addis Ababa: UNECA, Nov. 2018.

MEVEL, S. Mega-regional trade agreements: threat or opportunity for the future of African trade? **Bridges Africa**, v. 5, n. 3, p. 4-6, Apr. 2016.

NWANGWU, C. *et al.* Interrogating de relevance of the Ecowas in global political economy. **Central European Journal of International & Security Studies**, v. 13, n. 2, p. 111-132, 2019.

RIBEIRO, C. C. N. **Sobreposições organizacionais, crises políticas e coexistência**: complementaridade e fragmentação nos regionalismos sul-americano e africano. 2020. 196 f. Tese (Doutorado) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2020.

TRALAC – TRADE LAW CENTRE FOR SOUTHERN AFRICA. **Trade in services negotiations under the AfCFTA**. Western Cape: Tralac, Mar. 2020.

_____. **AfCFTA ratification barometer**. Western Cape: Tralac, 2022a.

_____. **The African Continental Free Trade Area**: a Tralac guide. Western Cape: Tralac, 2022b.

VICKERS, B. The AfCFTA: a game-changer for Africa's continental and global trade. **ISPI**, 22 June 2022.

WORLD BANK. **AfCFTA**: economic and distributional effects. Washington: World Bank, 2020.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

HARTZENBERG, T. Trade under the AfCFTA: are we almost there? **ISPI**, 22 June 2022.

OECD. Políticas comerciais e integração regional na África. *In*: ORGANISATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT. **African economic outlook report**. Paris: OECD Publishing, 2017.

TRALAC – TRADE LAW CENTRE FOR SOUTHERN AFRICA. **African Continental Free Trade Area (AfCFTA)**: frequently asked questions. Western Cape: Tralac, 2021.

UNCTAD – UNITED NATIONS CONFERENCE ON TRADE AND DEVELOPMENT. **AfCFTA**: challenges and opportunities of tariff reductions. Geneva: UNCTAD, Feb. 2018. (UNCTAD Research Paper, n. 15).

_____. **Made in Africa**: rules of origin for enhanced intra-African trade. Geneva: UNCTAD, 2019. (Economic Development in Africa – report 2019).

UNECA – UNITED NATIONS ECONOMIC COMMISSION FOR AFRICA. **AfCFTA phase II negotiations**: focus on digital trade policy issues. Addis Ababa: UNECA, 2022.

_____. **The Continental Free Trade Area**: a human rights perspective. Addis Ababa: UNECA, 2017.

Ipea – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

EDITORIAL

Coordenação

Aeromilson Trajano de Mesquita

Assistentes da Coordenação

Rafael Augusto Ferreira Cardoso

Samuel Elias de Souza

Supervisão

Camilla de Miranda Mariath Gomes

Everson da Silva Moura

Revisão

Alice Souza Lopes

Amanda Ramos Marques

Ana Clara Escórcio Xavier

Barbara de Castro

Clícia Silveira Rodrigues

Olavo Mesquita de Carvalho

Regina Marta de Aguiar

Reginaldo da Silva Domingos

Brena Rolim Peixoto da Silva (estagiária)

Nayane Santos Rodrigues (estagiária)

Editoração

Anderson Silva Reis

Cristiano Ferreira de Araújo

Danielle de Oliveira Ayres

Danilo Leite de Macedo Tavares

Leonardo Hideki Higa

Capa

Aline Cristine Torres da Silva Martins

Projeto Gráfico

Danielle de Oliveira Ayres

Flaviane Dias de Sant'ana

*The manuscripts in languages other than Portuguese
published herein have not been proofread.*

Ipea – Brasília

Setor de Edifícios Públicos Sul 702/902, Bloco C

Centro Empresarial Brasília 50, Torre B

CEP: 70390-025, Asa Sul, Brasília-DF

Missão do Ipea

Aprimorar as políticas públicas essenciais ao desenvolvimento brasileiro por meio da produção e disseminação de conhecimentos e da assessoria ao Estado nas suas decisões estratégicas.



ipea Instituto de Pesquisa
Econômica Aplicada

MINISTÉRIO DO
**PLANEJAMENTO
E ORÇAMENTO**

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO